

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 02/2026
Inexigibilidade 02/2026

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA (CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA), PARA A INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O 10º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, ESPECIFICAMENTE PARA OS FUNCIONÁRIOS: MARCIA BISUTTI, AGENTE ADMINISTRATIVO E ANDREIA EPPING DE LIMA, COORDENADORA.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12599	2,00	UN		R\$250,00	R\$500,00
Produto: INSCRIÇÃO EM CONGRESSO					Valor Total:	R\$500,00

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação dos servidores indicados no 10º Congresso de Secretarias Municipais de Santa Catarina, que será realizado no município de Chapecó/SC, no período de 11 a 13 de março de 2026.

Os servidores que participarão do evento atuam diretamente em setores estratégicos relacionados aos temas que serão abordados no Congresso, tais como gestão pública, planejamento, políticas públicas e aprimoramento dos serviços municipais. A participação no evento proporcionará atualização técnica, troca de experiências entre municípios, acesso a boas práticas de gestão e qualificação profissional, refletindo diretamente na melhoria da eficiência administrativa e na qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a Administração entende como de interesse público a realização das inscrições, considerando que o investimento em capacitação contribui para o fortalecimento institucional e para a melhoria contínua da gestão municipal.

Assim, faz-se necessária a presente contratação para custear as inscrições dos servidores no referido Congresso.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação da inscrição para o 10º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, organizado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS/SC), entidade pública representativa dos gestores municipais de saúde, é essencial para a capacitação e o aprimoramento técnico dos servidores.

O evento proporcionará atualização técnica, troca de experiências entre os municípios, disseminação de boas práticas de gestão e qualificação profissional, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Os conhecimentos adquiridos refletirão na melhoria da eficiência administrativa, no aperfeiçoamento dos



processos de trabalho e na elevação da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, a participação dos servidores no referido congresso configura-se como ação de interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua da gestão pública.

A inexigibilidade de encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos

casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

O fornecedor aqui escolhido é uma entidade pública na qual organiza e realiza o congresso objeto da presente compra. Desta forma, não há concorrência para serviço, tendo em vista que a inscrição é específica para o 10º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, sendo efetuado o pagamento direto ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina.

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS/SC) é a entidade responsável exclusiva pela organização e realização do 10º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina.

Trata-se de entidade pública representativa dos gestores municipais de saúde no Estado, com reconhecida atuação institucional e legitimidade na promoção de eventos técnicos voltados ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). O congresso possui programação própria, palestrantes definidos pela organização e conteúdo técnico específico, não sendo possível a substituição por outro fornecedor ou prestador de serviço.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que somente a entidade organizadora detém a exclusividade na oferta das inscrições e na execução do evento, o que fundamenta a contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a escolha do fornecedor decorre da sua exclusividade na realização do evento e da sua reconhecida capacidade técnica e institucional para promover o referido congresso.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor para o curso “A Atuação Prática no CRAS”, promovido pelo Instituto Verisa, é compatível com a complexidade do conteúdo, a qualificação da instrutora e a relevância prática da formação. O evento será ministrado pela **Esp. Vanessa Bellão**, assistente social graduada pelas Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo, pós-graduada em Educação Especial e Gestão Estratégica de Pessoas, com ampla experiência como docente e facilitadora do Programa Capacitasuas em diversos estados do país. Sua trajetória inclui atuação em capacitação de gestores e equipes técnicas na área de Gestão Social, Proteção Social Básica e implementação do SUAS, o que assegura aos participantes uma formação técnica e aplicada de alto nível.



A programação contempla carga horária intensiva e abordagem aprofundada de temas essenciais para o funcionamento do CRAS, como: organização da equipe, fluxos de atendimento, utilização de instrumentos técnicos, articulação com a rede socioassistencial, gestão de benefícios e acompanhamento familiar. Essa estrutura permite que as servidoras da Secretaria de Assistência Social, retornem ao município com conhecimentos diretamente aplicáveis à realidade local, promovendo melhorias imediatas na qualidade dos serviços prestados.

Por se tratar de um evento especializado, com metodologia própria e ministrado por instituição de referência nacional na capacitação de profissionais da área social, a comparação de valores com cursos genéricos ou de abrangência distinta não é adequada. Ainda assim, uma análise de mercado indica que eventos com carga horária e nível de especialização equivalentes costumam apresentar valores iguais ou superiores aos praticados pelo Instituto Verisa, especialmente quando conduzidos por especialistas com experiência comprovada no SUAS e em gestão municipal.

Portanto, o valor do investimento encontra-se alinhado aos padrões de mercado e representa uma escolha economicamente vantajosa, considerando a qualificação técnica oferecida e o impacto direto que essa capacitação trará para a execução das políticas públicas de assistência social no município.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
345	4 / 1	2103	3.339.039.480.000.000.000	R\$2.062,22

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL

